



PRÉMIO ESCOLAR MONTEPIO 2014

REGULAMENTO

Norma I **Objetivos**

1. No quadro da sua política de Responsabilidade Social, e no cumprimento da sua missão mutualista, o Montepio, através da Fundação Montepio, tem vindo a privilegiar o domínio da educação, reconhecendo a sua essencialidade para um efetivo desenvolvimento sustentável.
2. Assim, e além do apoio concedido a projetos inovadores na área educativa, a Fundação Montepio decidiu instituir o **Prémio Escolar Montepio**, com os seguintes objetivos:
 - a) Reconhecer e promover o bom desempenho de todos os estabelecimentos de ensino público do 3º ciclo do ensino básico, do Continente e Regiões Autónomas;
 - b) Divulgar e promover a disseminação de boas práticas suscetíveis de replicação, nos estabelecimentos de ensino;
 - c) Estimular a apresentação de projetos destinados a melhorar as condições de aprendizagem e a implementação de projetos educativos inovadores.

Norma II **Projeto a apresentar a concurso**

1. O projeto deverá incidir preferencialmente sobre as áreas da Matemática, Língua Portuguesa, História, Ciências, Cidadania ou Ambiente.
2. O projeto candidato deverá constituir um contributo para a melhoria do modelo educativo da Escola e das condições de aprendizagem e desenvolvimento de novas competências técnicas e pessoais dos seus alunos (por exemplo, aquisição de equipamento, projetos, iniciativas no domínio da educação especial ou da educação complementar, promoção do empreendedorismo e melhoria no ambiente da Escola).
3. O projeto poderá ser concebido por grupos de trabalho compostos exclusivamente por docentes, por discentes ou por um grupo de trabalho misto, não devendo ter mais de sete elementos.

Norma III **Apresentação das candidaturas**

1. Podem candidatar-se ao Prémio, todos os estabelecimentos de ensino público do 3º ciclo do ensino básico, devendo a candidatura ser formalizada até 31 de julho através de ofício assinado pelo Diretor do Agrupamento ou Presidente da Comissão Administrativa Provisória e acompanhada dos seguintes elementos:



- a) Um documento contendo o esboço do projeto (nome do projeto, fundamentação, objetivos, ações e atividades a desenvolver, metas a atingir e resultados esperados, recursos afetos e necessários, processo de auto avaliação e síntese dos aspetos inovadores do projeto);
- b) Um documento de informação genérica que deverá conter os seguintes dados:
 - i. Identificação da Escola (representante, endereço, distrito, concelho, telefones e e-mail);
 - ii. Identificação dos responsáveis do projeto (nome, morada, telefone e e-mail)*;
 - iii. Descrição geral e sucinta da Escola (número de alunos, quadro docente, principais problemas sentidos, principais sucessos e grandes objetivos para os próximos anos).
- c) Formulário de candidatura, disponível no *site* do Montepio.

** Se os autores do projeto forem menores, deverão juntar uma declaração do Encarregado de Educação, autorizando a participação.*

2. As candidaturas deverão ser enviadas para:

Montepio – Gabinete de Responsabilidade Social
Rua de S. José, nº 213 - 2º andar, 1169-057 Lisboa
E-mail: grs@montepio.pt

Para mais informações, contacte o Gabinete de Responsabilidade Social através do Tel. 213 249 290.

Norma IV **Processo de Seleção**

1. Anualmente, a Fundação Montepio recorrerá a uma entidade externa, para efeitos da análise e triagem dos projetos candidatos ao Prémio Escolar Montepio, bem como para a avaliação do impacto dos projetos premiados.
2. Com base nos documentos atrás referidos, será realizada uma pré-seleção, da qual resultará uma listagem de escolas às quais serão solicitadas informações adicionais, bem como o desenvolvimento do projeto proposto, para efeito da escolha final.
3. A escolha final é realizada com base nos seguintes critérios de seleção:
 - a) **Qualidade e Sustentabilidade do projeto** – avalia a estrutura, forma e conteúdo do projeto, nomeadamente quanto à apresentação adequada da fundamentação, dos objetivos, das etapas de concretização, dos indicadores e instrumentos de avaliação que permitam avaliar o seu impacto; e ainda a potencialidade/capacidade da escola para assegurar a continuidade futura do projeto com recursos próprios;
 - b) **Criatividade** – avalia a originalidade do projeto e se o mesmo constitui uma mais-valia para os alunos, autonomizando-se de forma evidente da estrutura curricular normal, mas apoiando-a e trazendo-lhe nova dinâmica;
 - c) **Número de alunos abrangidos;**



- d) **Repercussão sobre a comunidade educativa** – avalia o grau de envolvimento de toda a comunidade educativa, bem como os efeitos/resultados sobre essa mesma comunidade;
 - e) **Capacidade de envolvimento da comunidade envolvente** – avalia se, para além de abranger os alunos e os docentes, o projeto possui potencialidades para desenvolver laços de ligação à comunidade, envolvendo familiares e instituições;
 - f) **Imprescindibilidade do apoio para a prossecução do projeto** – avalia se o projeto precisa do apoio financeiro do Prémio para se realizar ou se poderá ser desenvolvido sem esse contributo;
 - g) **Valor científico e social dos objetivos do projeto** – avalia se o projeto se alicerça em práticas cientificamente validadas e se os seus objetivos podem contribuir para uma maior consciência social da comunidade educativa;
 - h) **Envolvimento de alunos e docentes** – pretende evidenciar a mais-valia de projetos integrados e que envolvam os alunos em todas as suas fases: conceção, implementação e avaliação;
 - i) **Evolução da posição da escola** no ranking dos resultados dos exames do 9º ano no decurso dos últimos três anos, de acordo com o estudo da CESNOVA.
4. Os critérios de seleção referidos nas alíneas a), b) e h) do número anterior são considerados prioritários, sendo valorizados aquando da apreciação das candidaturas.
 5. A análise das candidaturas tem por base uma matriz que incorpora os critérios e as prioridades de seleção acima definidos e cuja aplicação determina a atribuição de uma pontuação, com a consequente classificação das candidaturas.
 6. Cada um dos critérios de seleção enunciados no nº 3 é classificado com base numa escala de pontuação de 1 a 3.
 7. Às propostas que obtiverem a pontuação máxima nos critérios referidos nas alíneas a), b) e h) do nº 3, será atribuída uma pontuação adicional de 1 ponto.

Norma V Composição do Júri

O Júri de seleção será anualmente definido pelo Conselho de Administração da Fundação Montepio.

Norma VI Atribuição dos Prémios

1. O Prémio Escolar Montepio será distribuído por três escolas, segundo critérios seletivos e orientados para a qualidade e pertinência de cada projeto no envolvimento da comunidade.
2. A seleção final das escolas realizar-se-á no início do ano letivo, prevendo-se que a atribuição dos prémios ocorra no mês de novembro.



3. O Júri reserva-se o direito de não atribuir o Prémio Escolar, no caso de não serem apresentadas propostas que preencham os requisitos constantes do presente regulamento.
4. O valor do Prémio será definido anualmente pelo Conselho de Administração da Fundação Montepio.

Norma VII
Monitorização da implementação dos projetos vencedores

As escolas premiadas deverão apresentar à Fundação Montepio dois relatórios de monitorização e avaliação do projeto, nos seguintes moldes:

- a) O 1º relatório deverá ser entregue até final do mês de abril de 2015, seguindo-se uma visita de acompanhamento pela entidade externa selecionada;
- b) O 2º relatório deverá ser entregue no final da implementação/realização do projeto, contemplando os resultados alcançados, a repercussão sobre a comunidade educativa, a evolução dos resultados escolares no ranking, o envolvimento da comunidade e outros indicadores inerentes ao projeto.

Norma VIII
Integração de Lacunas

As eventuais lacunas do presente regulamento serão integradas pelo Júri.